

LEI Nº 794 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005.

Dispõe sobre a abertura de créditos suplementares e dá outras providências.

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Neli Leão do Prado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos os créditos suplementares abaixo especificados, no montante de R\$ 466.000,00 (Quatrocentos e sessenta e seis mil reais) às seguintes dotações do orçamento vigente:

DOTAÇÃO	VALOR
1010101319013009272422 – Obrigações Patronais	5.000,00
10101013390360013112 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	4.000,00
10101014490520013111 – Equip. material permanente – Câmara	10.000,00
10101013390390113112 – Outros serv. Pessoa Jurídica hom. Recep. Fest	4.000,00
2020801339036008122482 – Out. Ser. de Terc. Pessoa Jurídica Assist. Social	1.000,00
2020801339039008244402 – Out. Serv. Enc Pessoa Jurídica Pessoas Carentes	2.000,00
2020801339030008244402 – Outros ser. Enc. Pessoa Jurídica Pessoas Carentes	2.000,00
2020801339030008244402 – Material de Consumo Pessoal carente	5.000,00
20201013390390020601102 – Out. ser. Terc. Pessoa Jurídica Mecaniz Agrícola	3.000,00
20205013390390015452312 – Out. serv. Enc Pessoa Jurídica iluminação Pública	8.000,00
202010133903600412242 – Out serv Terc Pessoa Física Próprios Municipais	1.000,00
20205013390360017512292 – Outros Serv. Terc- Pessoa Jurídica – Abast. Água	4.000,00
20204013390390012361192 – Out. Serv Terc Pessoa Jurídica Transporte Escolar	15.000,00
20204013390390012365142 Out. Serv Terc Pessoa Jurídica – Pré Escolar	2.000,00
20206013390300010302322 Out. Serv Terc Pessoa Jurídica Assist. Méd. Sant.	15.000,00
20206013390300010302322 Out. Serv Terc Pessoa Jurídica P.S.F.	2.000,00
20207013390300013392332 Out. Serv Terc Pessoa Jurídica Ativid. Ed. Cultural	3.000,00
20207013390300027811342 Out. Serv Terc Pessoa Jurídica – Desporto Rend	3.000,00
20205013390300015452262 Out. Serv Terc Pessoa Jurídica – Usina de Lixo	3.000,00
20205014490510017512291 Obras e Instal. Constr. Rese Esgoto Sanit. E Estr. Trat.	2.000,00
20205014490510015451311 Obras e Instal. Constr. Rest, meio fio e sarg.	2.000,00
20206014490520010302321 Equip. Material Permanente – Hospital Municipal	30.000,00
20206013370410010303472 Contribuição – Profiláticas e Terapêuticas	3.000,00
20204013320410012361152 Contribuição – Retenção 15% FUNDEF	45.000,00

202010133504101412242 Contribuição – AMEG -	2.500,00
20205013390360015452262 Out Ser. Enc. Pessoa Física – Usina de Lixo	1.500,00
202010133903000412242 Material de Consumo – Próprios Municipais	8.000,00
20207013390360013392222 Our Serv. Eng. pessoa Física – F. Alivid. Ed. Cultural	1.000,00
202010133900412242 Out Serv. Enc. Pessoa Jurídica – Próprios Municipais	20.000,00
20204013390300012361192 Material de Consumo Material Escolar	15.000,00
202010131901100412232 Pessoal Civil – Gabinete	13.000,00
20201013190110020122102 Pessoal Civil – Serv. Munic. Agric e pecuar	2.000,00
20201013190110020601102 Pessoal Civil – Mecaniz agric.	2.000,00
20201013190110020601102 – Pessoal civil Mecan agric	5.000,00
202020131901100412122 – pessoal civil – planejamento e orçamento	2.000,00
202020131901601412952 - out desp variáveis – p civil – tesouraria	1.000,00
20203013190110026782132 – pessao civil –estrads vicinais	12.000,00
20203013190040126782132 – contrat por tempo determ – estr vicnais	2.000,00
20204013190110012361152 – p civil – ensino fundão	54.000,00
20204013190040112361152 – contrat por temp determi – ens fund	11.000,00
20204013190040112361192 – contrat por tempo determin – transporte escolar	5.000,00
20205013190110015122222 – pessoal civil –engenharia	4.000,00
20205013190110015452312 – pessoal civil – parques e jardins	3.000,00
20205013190110015452312 - p i]civil – contr via urbana	10.000,00
20205013190040015452312 – contra p tempo determ vias urban	15.000,00
20205013190040015452262 – contra por tempo determ usina de reciclagem	12.000,00
20206013190110010302322 – p civil – gabinete odontológico	7.000,00
20206013190110010302322 – p civil – assist medic e sanit	46.000,00
20206013190110010302322 – venci e vant fixo – pessoal civil – PSF	20.000,00
20206013190040010304442 contr p tempo determ – vigil sanit	2.000,00
20207013190040027813452 – contr p temp determ – parque decreat e despor	3.000,00
20208013190110010306392 – p civil – pro de leite de soja	2.000,00
20201013390303412242 – mat de consumo – recp e comemoração	3.000,00

Art. 2º. Os recursos utilizados para abertura de créditos suplementares especificados no artigo anterior são os provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

1011013190110013112 – p civil da camara de vereadores	4.000,00
101013390300013112 – mat de consumo – secret camara	15.000,00
1011011190510113111 – obras e intalaç - camara	4.000,00
20203014490520026782131 – equip e mat permanente – estradas vicinais	443.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas/ MG, 22 de Dezembro de 2005.

Célio Teixeira Vidigal
Presidente

Terezinha Alves Ferreira
Vice-Presidente

Maria Aparecida de Queiroz
Secretária